### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### Processo Seletivo Simplificado nº 033/2020

#### CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL PARA A SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com base no **inciso IX, art. 37, da CR/88, na forma dos incisos I e II, do art. 2º da Lei Municipal nº 2.875/94, Portaria nº 188/GM/MS de 04/02/2020, Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020, Declaração da OMS de 11/03/2020, Decreto Estadual nº 113 de 12/03/2020, Decreto Estadual nº 47.886 de 15/03/2020, do artigo 4º do Decreto nº 5.117 de março de 2020, Lei Municipal nº. 4.190/03 e EMENDA Nº. 40/2005 da LOM,** através da **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando:

A necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, dos seguintes profissionais para a área da Saúde:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **VAGAS** | **CARGO** | **LOCAL** | **REMUNERAÇÃO** | **ESCOLARIDADE** | **CARGA HORÁRIA** |
| 03 | Médico Clínico Geral de Pronto Atendimento | UPA 24 horas | R$ 99,59 por hora | Graduação em Medicina com período de experiência de 01 ano em Pronto Atendimento e CRM-MG | Mínima de 96 horas e máxima de 120 horas mensais |

RESOLVE expedir o presente Edital, informando:

|  |
| --- |
| **1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES** |

1.1 As atividades de operacionalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria solicitante.

1.2 Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.

1.3 A lotação dos contratados atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, no **UPA 24 HORAS**, nos horários definidos pela Secretaria de Municipal de Saúde.

1.4 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da prefeitura no endereço eletrônico [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br).

1.5 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

 **2 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

 2.1 O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.

 **3 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO**

3.1 Os contratos terão duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, ficando cada candidato ciente de que serão considerados integrantes do contrato a serem **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato**.

 **4- DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO**

4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).

4.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

4.3 Gozar de boa saúde física e mental;

4.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;

4.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e xérox:

4.5.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

4.5.2Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;

4.5.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

4.5.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);

4.5.5 Certidão de nascimento dos filhos;

4.5.6 Certificado de reservista, se do sexo masculino;

4.5.7 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;

4.5.8 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Secretaria de Gestão de Pessoas) que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo.

4.6 Outros exames, se necessários, ficam à critério do médico examinador.

4.7 Apresentar uma foto 3x4 recente.

4.8 Estar regularizado com o conselho de classe (CRM-MG), apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração de quitação;

4.9 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal;

4.10 Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal.

 **5 - DAS INSCRIÇÕES**

**5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.**

Os interessados deverão se inscrever exclusivamente online, das **08h00min do dia 05/12/2020 às 23h59min, do dia 07/12/2020 de 2020, no endereço eletrônico:** [**www.pousoalegre.mg.gov.br**](http://www.pousoalegre.mg.gov.br). Os seguintes documentos deverão ser anexados:

5.2 Documento de identificação com foto, Carteira de identidade profissional (CRM-MG) e Diploma;

5.3 Estar regularizado com o conselho de classe (CRM-MG), anexando comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração;

5.4 Anexar documento comprobatório de experiência profissional de 01 ano em Pronto Atendimento.

**5.5 Somente serão analisados e aceitos os documentos anexados no ato da inscrição.**

|  |
| --- |
| **6 - DAS ATRIBUIÇÕES**  |

# 6.1 MÉDICO CLÍNICO GERAL DO PRONTO-ATENDIMENTO.

6.2.1 Ter aptidão física e mental, de acordo com as atribuições.

6.2.2 Assumir o plantão dentro do Pronto-Atendimento, de acordo com a escala de presença.

6.2.3 Atendimento de todas as urgências e emergências que derem entrada no Pronto-Atendimento.

6.2.4 Estar disponível para cobertura da rede de pronto atendimento em casos de emergência.

6.2.5 Fazer o acompanhamento clínico, de pacientes graves com risco de vida, para a área hospitalar.

6.2.6 Participar do controle e prevenção de infecção hospitalar.

6.2.7 Comunicar e notificar casos de doenças transmissíveis de acordo com CID – 10, e que, em caso de elaboração de relatórios médicos, sejam colocados o CID das referidas doenças.

6.2.8 Participar da elaboração de cumprimento de normas técnicas, funcionais e administrativas, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, sugerindo os preceitos do código de ética médica.

6.2.9 A elaboração do regulamento do Pronto-Atendimento deverá seguir as diretrizes do SUS, com a aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

6.2.10 Zelar pelo patrimônio público.

6.2.11 Ter experiência em Pronto-Atendimento de, no mínimo, 01 (um) ano.

|  |
| --- |
|  **7– DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO** |

7.1 Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for **determinado pela Administração**, com cumprimento da carga horária estipulada.

|  |
| --- |
| **8 – DA CLASSIFICAÇÃO**  |

10.1 Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

10.3.1 Maior tempo de experiência na atividade da área;

10.3.2 Candidato de maior idade.

* + 1. Candidato casado;

10.3.4 Candidato com maior número de filhos.

|  |
| --- |
|  **11– DOS RECURSOS** |

11.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância para a Secretária Municipal de Saúde, mediante formulário próprio, que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada **na Rua Comendador José Garcia, nº 280, 4º andar – Centro**, no dia **09/12/2020, das 09h00min às 16h00min**.

11.1.2Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

11.1.3Não haverá a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados.

|  |
| --- |
|  **12– DO RESULTADO** |

12.1 O resultado preliminar será divulgado no site da prefeitura e afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Gestão de Pessoas, no dia **08/12/2020.**

12.2 O resultado final, após interposição de recurso, se houver, será divulgado no site da prefeitura no dia **10/12/2020**.

|  |
| --- |
| **14– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** |

14.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

14.2 **Não se aplica aos Médicos Clínicos de Pronto Atendimento, a redução da carga horária**, prevista em Lei Municipal.

14.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

14.4 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Pouso Alegre 03 de dezembro de 2020.

 **Leandro Gonçalves Roberto Francisco dos Santos**

 Superintendente Municipal de Saúde Secretário de Gestão de Pessoas